



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

A superior apreciação do chefe Gabinete de Compras Licitações e Contratos

REF: RECURSO IMPETRADO PELA LICITANTE I9 ENGENHARIA EIRELLI -EPP, EM SEDE DA TOMADA DE PREÇOS 02/2018.

Inicialmente, manifestamos que o recurso deve ser admitido uma vez que tempestivo e mercedor da análise de mérito, conforme segue:

1. Quanto a habilitação da empresa GUIDO S. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

Acompanhamos o parecer das área técnica (setor de engenharia) à folha 323 do processo licitatório, parecer este que reconhece a total capacidade técnico-operacional e técnico profissional da licitante GUIDO S. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELLI para a execução do objeto licitado, indeferindo, dessa forma, no mérito, o recurso apresentado contra a sua habilitação.

2. Quanto a inabilitação da empresa recorrente (I9 ENGENHARIA EIRELLI EPP)

Entendemos do total prejuízo a análise de mérito da inabilitação recorrida, uma vez que a empresa atacou tão somente uma das duas motivações apresentadas para a sua inabilitação, tal seja quanto a não apresentação do quanto disposto no item 4.2.3 do Edital. Deixou, portanto, de atacar a motivação para a inabilitação pelo não atendimento da alínea "e" do item 4.2.1.1.

Dessa forma entendemos pelo indeferimento do recurso contra a inabilitação da empresa recorrente.

Rio Grande, 28/06/2018

Catiane da Rosa Soares
Presidente

Acordado, por todos os Fundamentos
apresentados, a posição adotada
pela CPL, indeferindo o recurso
apresentado.

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras
Licitações e Contratos